



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Altera os artigos 5º e 8º da Resolução 01/2023, que regulamenta o processo seletivo de vagas residuais dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações extraídas da sessão realizada em 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 5º e 8º, da Resolução nº 01/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º A Transferência Interna (TI) é destinada ao estudante que ingressou em curso presencial de graduação na UFBA e pretende migrar para outro curso da mesma modalidade (BI/CPL).

§ 1º Será considerado candidato apto à categoria do que trata o caput, o estudante que tenha ingressado na UFBA via qualquer processo seletivo e possua nota do ENEM, obtida em qualquer edição.

§ 2º O escore será obtido pela média aritmética ponderada das notas do candidato nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA, conforme anexo I.

§ 3º O candidato será classificado, dentro de cada curso, em ordem decrescente do escore final obtido no § 2º.

§ 4º É vedada a participação de estudantes ingressantes no mesmo ano do processo seletivo de vagas residuais.

§ 5º É vedada a participação de estudantes com pendência na matrícula do curso de origem no processo seletivo.

§ 6º Os bônus regionais existentes no processo seletivo ENEM/SISU não serão considerados para efeitos da pontuação no processo seletivo de vagas residuais.

§ 7º A restrição estabelecida para migração na mesma modalidade (BI-CPL) de que trata o caput será aplicado a partir do processo seletivo de 2024.”

“Art. 8º A vaga de Portador de Diploma de Nível Superior (DI) é destinada ao diplomado em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para obtenção de diploma em outro curso de graduação.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 26 de abril de 2023.

Claudiani Waiandt

Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



Emitido em 26/04/2023

RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/04/2023 15:31)

CLAUDIANI WAIANDT

PRESIDENTE

SOC/UFBA (12.01.07)

Matrícula: ###114#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **a32a79f19d**